

EDITAL 010/2024-COEC/IFAL - CAMPUS CORURIFE

ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* (Concamp) – *CAMPUS* – IFAL – CORURIFE - ALAGOAS

A Comissão Eleitoral para o Conselho de Campus (Concamp) Campus Coruripe - IFAL, aprovada pela Portaria nº 2832/IFAL, de 07 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e, conforme a Resolução nº 05/CS 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para eleição de membros do Concamp nos Campi do Instituto Federal de Alagoas, torna público as normas e cronograma referentes ao processo de eleição dos membros para o Conselho de Campus (CONCAMP) Campus Coruripe - IFAL.

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes e Representantes Legais dos Discentes, para o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFAL, *Campus* Coruripe, em conformidade com a Resolução nº 05/CS do CONSUP, de 25 de março de 2019 que regulamenta as normas para eleição de membros do Concamp nos campi do Instituto Federal de Alagoas c/c Resolução nº 15/CS, de 05 de setembro de 2018 que aprovou o Regimento Geral do IFAL, em 05 de setembro de 2018.

Art. 2º. O processo eleitoral ocorrerá no *Campus* – Coruripe para a escolha de:

- I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no *Campus*;
- II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico-Administrativo (TAE), em efetivo exercício no *Campus*;
- III. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus*, que não sejam servidores do IFAL e não tenham matrícula regular ativa como estudante desta instituição.
- IV. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado e subsequente) e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES E DO VOTO

Art. 3º. Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

- I. docentes efetivos com exercício e lotação no campus;
- II. discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- III. responsáveis legais dos discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- IV. técnicos administrativos com exercício e lotação no campus.

Art. 4º. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou segmento, ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

Art. 5º. O eleitor deverá apresentar-se, no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes.

Art. 6º. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art. 7º. O eleitor da categoria responsáveis legais dos discentes que tiver mais de um discente matriculado, exercerá o direito de voto apenas uma vez.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP

Art. 8º. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. criar e organizar o ambiente para o dia da eleição;
- V. coordenar o processo de votação;
- VI. realizar a apuração do resultado da eleição;
- VII. redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- VIII. encaminhar à Direção Geral a ata da eleição e apuração.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

Art. 9º. As inscrições dos candidatos deverão ser feitas no período de 12 a 15/8/2024, conforme formulários específicos disponibilizados no *google forms*, que deverão ser acessados, preenchidos e enviados pelos postulantes através dos seguintes links:

I. Candidatos da categorias Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes:
<https://forms.gle/pbaXDgdfewGN4tcH9>;

II. Candidatos da categoria – Responsáveis Legais dos Discentes:
<https://forms.gle/CEY27rfFkpsc3opq8>.

Art. 10º. Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. servidores em licença sem vencimento;
- II. servidores à disposição de outros órgãos;
- III. membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;
- V. servidores substitutos.
- VI. Candidatos que foram reconduzidos para um segundo mandato na eleição anterior do CONCAMP/CORURIFE,

Parágrafo Único: Para efeito de recondução será considerado como tendo cumprido um mandato o suplente que assumir a titularidade por mais de 50% (cinquenta por cento) das sessões do Concamp.

Art. 11. A propaganda eleitoral será permitida a partir do dia 21/8/2024, após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do Concamp, até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2024.

Art. 12. No dia da consulta eleitoral será permitida a manifestação individual e silenciosa do eleitor ou candidato, expressa exclusivamente pelo uso de broches e adesivos, sendo vedado o uso de bonés, bandeiras, faixas ou roupas alusivas aos candidatos.

Art. 13. As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser encaminhadas de acordo com o formulário específico disponibilizados no *google forms*, que deverão ser preenchidos e encaminhadas através do link: <https://forms.gle/xzVnhWxCuXeCsJFu6> para serem apuradas pela Comissão Eleitoral (COEC).

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

Art. 14. A eleição para Docentes, TAEs, Discentes e Responsáveis Legais dos Discentes, realizar-se-á no dia 28/8/2024, no horário das 09:00 às 18:00 horas, por segmentos, pelo *google forms*, através dos links relacionados nos incisos I e II, do art. 9º deste Edital.

Art. 15: O candidato poderá indicar “nome social” ou “alcunha” para constar na consulta eleitoral, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

Art. 16. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, encaminhando seu nome à Comissão Eleitoral, até 48 horas antes do início da consulta eleitoral.

- I. A Comissão Eleitoral fornecerá aos fiscais suas respectivas credenciais, as quais devem ser obrigatoriamente portadas no dia da votação.
- II. A ausência de fiscal não impedirá à Comissão Eleitoral de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.
- III. Compete aos fiscais observarem o encaminhamento da consulta eleitoral, garantindo a lisura do processo, podendo ainda exigir à Comissão Eleitoral o registro em ata de ocorrências verificadas.

CAPÍTULO VI **DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS DISCENTES**

Art. 17 - Os representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes do Campus Coruripe (titulares e suplentes) serão eleitos por seus pares, sendo 02 (duas) vagas para os representantes titulares e 02 (duas) para os suplentes, devendo os mesmos apresentarem documentos de comprovação do vínculo e/ou da dependência do discente, para votar e ser votado, podendo ser: a) certidão de nascimento ou RG do discente, sendo o candidato pai ou mãe; b) declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o discente como o seu dependente; c) disposições testamentárias; d) declaração especial feita perante tabelião; e) prova de mesmo domicílio ou declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.

Parágrafo Único: Apenas um responsável por discente poderá votar e ser votado.

CAPÍTULO VII **DA** **APURAÇÃO**

Art. 18. Após o término da votação, a apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral.

- I. O registro da apuração será realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada seguimento: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como as demais ocorrências que forem julgadas necessárias para o registro na referida ata.
- II. A Comissão Eleitoral encaminhará à direção Geral do *Campus*, por meio eletrônico, o resultado final da votação, imediatamente após a apuração.

Art. 19. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

- I. Ser dirigido à Comissão Eleitoral
- II. Indicar os fatos que justifique o recurso com os devidos fundamentos;

- III. O recurso deverá ser enviado à Comissão Eleitoral via link disponibilizado no art. 13 deste Edital e, se for durante a votação, caso em que se decidirá, de imediato, por maioria simples de membros da Comissão;
- IV. A Comissão Eleitoral receberá os recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;
- V. A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido;
- VI. Em caso de não observância das normas deste Edital por qualquer candidato, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

CAPÍTULO VIII **DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

Art. 20. A homologação dos eleitos será publicada no dia 30/8/2024, após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o relatório à Direção Geral do *Campus*, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

Art. 21. Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

- I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite;
- IV. Os responsáveis legais dos discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente do titular e suplente, respeitada a representação limite.

Art. 22. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios desempates:

- I. Para os servidores (docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- II. Para os discentes e os seus responsáveis legais, o candidato de maior idade

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A Direção Geral do *Campus* dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

Art. 24. As comunicações desta Comissão Eleitoral serão publicadas na página do *Campus*.

Art. 25. As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo link disponibilizado no art. 13 deste Edital.

Art. 28. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos: a) em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 02 (dois) de seus membros; b) em última instância, pelo Conselho Superior do IFAL – CONSUP.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na presente data.

Coruripe, 8 de agosto de 2024.

Giovanni Moreira Santos
Comissão Organizadora da Eleição Concamp
Presidente

**CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE *CAMPUS*
CONCAMP – IFAL – *CAMPUS* – CORURIFE – ALAGOAS - 2024**

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital e Cronograma das Eleições	8/8/2024
Registro das Candidaturas	9 a 19/8/2024
Homologação das inscrições pela COEC	20/8/2024
Apresentação de recursos sobre as inscrições	21/8/2024
Publicação do Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de candidatos	22/8/2024
Campanha eleitoral	23 e 30/8/2024
Eleição TAEs, Docentes e Discentes e apuração dos votos	05/9/2024
Eleição dos Representantes dos Discentes e apuração dos votos	05/9/2024
Apresentação de Recursos	06/9/2024
Respostas dos Recursos e Homologação dos resultados	10/9/2024
Resultado Final	12/9/2024
Reunião de Posse	18/9/2024